

Convidam-se igualmente todos os interessados a apresentar reclamações, no prazo de 45 dias úteis, relativas à intenção de outorgar direitos de exploração do referido recurso hidromineral.

1 — Entidade concedente e entidade instrutora do concurso — a entidade concedente é o Governo Português, representado pelo Ministro da Economia e da Inovação ou em quem este delegar, nos termos da lei. A entidade instrutora do concurso é a Direcção-Geral de Geologia e Energia.

2 — Modalidade do concurso — concurso para a atribuição directa de uma concessão de exploração de um recurso hidromineral integrado no domínio público do Estado, nos termos dos Decretos-Leis n.ºs 90/90 e 86/90, ambos de 16 de Março.

3 — Concessão — a concessão tem por objecto, nos termos dos Decretos-Leis n.ºs 90/90 e 86/90, ambos de 16 de Março, a atribuição de direitos de exploração do recurso hidromineral denominado «Cal-das de Canaveses», através da outorga do respectivo contrato de concessão.

4 — Prazo da concessão — o prazo inicial da concessão é de 50 anos, contados da data da assinatura do respectivo contrato, sendo susceptível de duas prorrogações por um período de 20 anos cada uma.

5 — Fornecimento de cópias do programa de concurso e do caderno de encargos — o programa do concurso e o caderno de encargos podem ser obtidos na Direcção-Geral de Geologia e Energia, sita na Avenida de 5 de Outubro, 87, 3.º, Lisboa, no horário das 9 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 horas às 17 horas e 30 minutos, mediante o pagamento da quantia de € 500.

6 — Apresentação das propostas — as propostas terão de ser apresentadas até às 17 horas e 30 minutos do último dia do prazo de 45 dias úteis concedido para essa apresentação. As propostas poderão ser entregues, em envelope fechado, directamente na Direcção-Geral de Geologia e Energia, Avenida de 5 de Outubro, 87, 1069-039 Lisboa, contra recibo, ou remetidas pelo correio. As propostas são instruídas e devem fazer-se acompanhar de todos os documentos exigidos por força da lei e do programa de concurso e nos termos neles previstos.

7 — Acto público do concurso — ao acto público do concurso poderá assistir quem o pretenda, mas apenas nele poderão intervir os representantes dos concorrentes devidamente credenciados para o efeito, tal como previsto no programa do concurso. O acto público do concurso terá lugar na Direcção-Geral de Geologia e Energia, Avenida de 5 de Outubro, 87, 1069-039 Lisboa, pelas 15 horas do dia seguinte ao referido no número anterior. O acto público segue os termos previstos no programa do concurso.

8 — Caução provisória — ao abrigo do artigo 53.º do Decreto-Lei n.º 86/90, de 16 de Março, os concorrentes deverão prestar uma caução provisória no valor de € 10 000, em garantia do pontual e exacto cumprimento das obrigações que assumem com a apresentação das suas propostas.

9 — Requisitos que os concorrentes devem preencher — podem ser oponentes ao concurso as entidades que façam prova de idoneidade técnica e económico-financeira para o exercício da actividade objecto do presente concurso.

10 — Critérios de apreciação das propostas — a apreciação das propostas será suportada em critérios que conduzam à selecção da proposta que, nos termos do n.º 3 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 90/90, garanta uma maior valorização do recurso hidromineral, perspectivando, em especial, as melhores garantias de boa execução e qualidade técnica e os seus benefícios para a economia nacional. Os critérios de apreciação, e a respectiva ponderação são os seguintes:

- a) Qualidade dos projectos de aproveitamento do recurso — 30 %;
- b) Montante dos investimentos a realizar — 20 %;
- c) Capacidade técnica e financeira — 30 %;
- d) Compensações a atribuir ao Estado — 20 %.

11 — Adjudicação — a adjudicação será feita ao concorrente que apresente a proposta melhor classificada, atentos os critérios de apreciação previstos no número anterior e no programa do concurso.

12 — Legislação aplicável à concessão — ao contrato de concessão e à actividade concessionada é aplicável o disposto nos Decretos-Leis n.ºs 90/90 e 86/90, ambos de 16 de Março.

13 — Constituição do júri — o júri do concurso foi constituído por despacho do director-geral de Geologia e Energia de 28 de Agosto de 2006, sendo composto pelos seguintes membros:

Presidente — Engenheiro Carlos Augusto Amaro Caxaria, sub-director-geral.
Vogais efectivos:

Dr. José Francisco Alcântara da Cruz, chefe de divisão.
Engenheiro Daniel Pires de Carvalho, assessor principal.

Vogais suplentes:

Engenheiro Vítor Manuel Dias Duque, director de serviços.
Dr. António Manuel Rodrigues da Silva, assessor principal.

O presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo.

21 de Setembro de 2006. — O Director-Geral, *Miguel Barreto Caldeira Antunes*.

Direcção-Geral do Turismo

Aviso n.º 10 983/2006

Por despacho da subdirectora-geral do Turismo de 21 de Setembro de 2006, foram Fernando José Ribeiro Gaspar, António Augusto Baral Pinha, do quadro de pessoal da Direcção-Geral do Turismo, e Ana Paula da Silva Ramalho de Almeida, do quadro de pessoal da Direcção-Geral de Pescas e Aquicultura, assessores da carreira de técnico superior, nomeados, precedendo concurso interno de acesso misto, para a categoria de assessor principal da mesma carreira, para o quadro de pessoal da Direcção-Geral do Turismo.

22 de Setembro de 2006. — A Subdirectora-Geral, *Teresa Monteiro*.

Instituto Nacional da Propriedade Industrial, I. P.

Aviso n.º 10 984/2006

Nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 15/95, de 24 de Janeiro, e por referência ao aviso n.º 9585/2005, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 211, de 3 de Novembro de 2005, junto se publica a lista de candidatos admitidos e excluídos para exame de agente oficial da propriedade industrial:

1 — Candidatos admitidos:

Nome	Área de educação e formação (1)
Abel Dário Pinto de Oliveira	380 — Direito.
Alexandra Maria Viegas Costa Paixão Gomes.	380 — Direito.
Alexandre Miguel Barata da Silva Ramos Wanzeller.	380 — Direito.
Ana Bárbara Emauz de Melo Portugal de Sampaio.	380 — Direito.
Ana Cristina dos Ramos Carregeta . . .	380 — Direito.
Ana Maria Gonçalves Fidalgo	380 — Direito.
Ana Rita Painho Alves da Silva	380 — Direito.
Anabela Teixeira de Carvalho	520 — Engenharia e técn. afins.
António Jorge Mateus Andrade	380 — Direito.
Bruno Manuel Gomes Braga da Cruz	380 — Direito.
Carla Maria Santos Pinheiro	380 — Direito.
César Manuel Martins de Bessa Monteiro.	380 — Direito.
Cláudia Pimenta de Medina Xara-Brasil Nogueira.	380 — Direito.
Cristina Antónia de Almeida Carvalho	380 — Direito.
David Carlos Martins da Silva Cardoso	380 — Direito.
Duarte Nuno Miranda da Silva Marques.	380 — Direito.
Elsa Alexandra Luís Gomes Lemos Melancia.	380 — Direito.
Elsa Margarida Freire Ribeiro	380 — Direito.
Elsa Maria Sabino Marcelo Trigueiros de Aragão.	380 — Direito.
Filipe José Viana Lousa	380 — Direito.
Filipe Teixeira Baptista	380 — Direito.
Francisca Soares de Albergaria Ferreira Pinto.	380 — Direito.
Gonçalo de Melo Portugal Saluce de Sampaio.	380 — Direito.
Gonçalo Maria Cabral da Cunha Ferreira.	380 — Direito.
Gonçalo Santos da Cunha de Paiva e Sousa.	380 — Direito.
Inês Sofia Miguel de Carvalho Simões Isabel Maria Barreira Velho Bairrão Wanzeller.	380 — Direito.
João Manuel da Conceição Pimenta . . .	380 — Direito.
João Manuel Ferreira Sardinha	380 — Direito.
João Paulo Sena Mioludo	380 — Direito.
Jorge Francisco Romão	380 — Direito.
José Manuel Teixeira	380 — Direito.
Luís Filipe Lopes Valente Estrela	380 — Direito.